



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 380/2016 São Luís, abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a regular utilização do Sistema PJe-JT no âmbito deste Regional e a conseqüente redução na protocolização de petições em meio físico junto a este Tribunal,

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

Art. 1º Alterar o art. 6º, §1º, da Resolução Administrativa n.º 167/2010, o qual passará a contar com a seguinte redação:

"§1º No segundo grau, a equipe de plantão será composta:
I - 01 (um) Desembargador do Trabalho;
II - 01 (um) assessor, ou outro servidor ocupante de função comissionada lotado no Gabinete do Desembargador plantonista a ser indicado por este."

Art. 2º Acrescentar o §7º, ao art. 6º, da Resolução Administrativa n.º 167/2010, com a seguinte redação:

"As petições apresentadas em meio físico durante o plantão judicial de que trata o presente artigo serão recebidas pelo servidor plantonista, competindo a este, quando necessário, encaminhá-las, no início do primeiro dia de expediente seguinte, ao setor de distribuição competente para registro no respectivo sistema de tramitação processual."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Disponibilize-se no site deste Regional.
Publique-se no DEJT.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região